



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Gabinete do Prefeito*

**Lei n. 698, de 07 de julho de 2015**

*Fixa o piso inicial da remuneração do profissional Agente Comunitário de Saúde, conforme menciona, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.**

**FAZ** saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica fixado o piso inicial da remuneração do profissional Agente Comunitário de Saúde, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto, com carga horaria de 40 horas semanais, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), conforme fixado pelo Ministério da Saúde, na forma da Lei Federal n. 12.994/2014.

**Artigo 2º** - Para fins de cumprimento do artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal n. 585/2010, e demais dispositivos legais pertinentes, no que tange ao piso do profissional Agente Comunitário de Saúde ora criado.

**Artigo 3º** - Os recursos provenientes da presente Lei correrão por conta de recursos consignados no Orçamento em vigor.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 07 de julho de 2015

**Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues**  
**Prefeita Municipal**